

***Bilhetes internacionais da DETA:***

**LIQUIDADADA A FRAUDE**

FRAUDE

**DE MILHARES DE CONTOS DE DIVISAS**

● **Criada Agência Nacional de Viagens**

T(354) 17/7/77

Teve ponto final com a invalidação de todos os bilhetes de passageiros internacionais da DETA uma das mais graves manobras de fraude com divisas que se estava a verificar no país.

Um decreto do Conselho de Ministros

da República Popular de Moçambique decidiu em sessão extraordinária realizada na semana passada invalidar internacionalmente todos os bilhetes de passageiros internacionais da DETA (Linhas Aéreas de Moçambique).



Ao alto, com fundo escuro (vermelho no original) o novo bilhete da DETA. Em cima, com fundo claro, o bilhete antigo, invalidado internacionalmente por Decreto do Conselho de Ministros da RPM.

Efectivamente, verificou-se que dentro do país muitas pessoas compravam bilhetes que não utilizavam, pedindo depois o reembolso num país estrangeiro, ou então utilizavam apenas uma parte dessa bilhete que normalmente era comprado com um percurso sinuoso e quase de «volta ao mundo», solicitando também o respectivo reembolso no estrangeiro. Mas mais grave que este tipo de compra dentro do país, foi a emissão de falsos bilhetes que começaram a aparecer na Suazilândia, Joanesburgo, Bombaim e Lamego (Portugal). Esta falsificação que surgiu do roubo de chapas de emissão tinha não só em vista o roubo de milhares de contos em divisas do país, mas fundamentalmente a desestabilização económica da nossa República, facto que o imperialismo tanto se esforça por conseguir.

O Decreto do Conselho de Ministros visa sobretudo acabar com aquilo que nada mais era do que uma fraude em termos de moeda falsa.

A fim de se materializar um melhor controlo, o Decreto do Conselho de Ministros criou também a Agência Nacional de Viagens, Empresa Estatal (ANAVIA — E.E.) a quem é atribuído

o exclusivo de venda de bilhetes de transporte aéreo internacional de passageiros e excesso de bagagem, bem como de venda de serviços directamente relacionados com a viagem aérea em que envolvam transacções com moeda estrangeira. As companhias aéreas que se encontram a operar em Moçambique poderão continuar a efectuar apenas a venda de serviços que se encontram definidos nos acordos aéreos com o nosso país.

Por outro lado a DETA emitiu novos bilhetes extremamente defeiços de se falsificarem e onde qualquer rasura ou alteração é facilmente detectável, pois o papel muda de cor. Quer sejam utilizadas borrachas especiais ou líquidos químicos a alteração é assinalada pelo papel e identificável por qualquer agente ou perito. Este papel também não é acessível a qualquer entidade e a sua venda processa-se tal como acontece com o papel-moeda.

#### ALGUNS LESADOS POR POUCO TEMPO

A fim de permitir também a concretização das medidas tomadas (Venda de

novos bilhetes, troca dos antigos, avisos a todas as companhias internacionais) estiveram encerrados ao tráfego internacional nos dias 9 e 10 de Julho todos os aeroportos do país.

É claro que as medidas agora tomadas devem ter incomodado alguns passageiros moçambicanos e de outras nacionalidades em viagem pelo estrangeiro, mas neste caso basta o contacto com a delegação da DETA em Lisboa ou com a sede em Maputo para a respectiva confirmação da legalidade do bilhete e posterior reemissão do novo documento de passagem aérea.

Por outro lado os pedidos de reembolso deverão a partir da data do Decreto ser apresentados pessoalmente pelo titular do documento no prazo de sessenta (60) dias e, uma vez confirmada a sua legalidade, será efectuado pela DETA o respectivo reembolso no país onde se processou a emissão original.

Julga-se que a situação dos passageiros internacionais da DETA estará resolvida nos próximos 15 dias e isso dependerá da própria diligência dos afectados.

A ANAVIA passará a emitir bilhetes de passagem internacional através de reservas ao balcão ou pelo telefone entre 10 a 6 dias antes do voo. O passageiro deve reconfirmar a viagem e pagar o bilhete para o que é necessário a apresentação do passaporte e cartão de residência. Contra o pagamento do bilhete ser-lhe-á entregue um documento nominativo e intransmissível que apresentará no acto de embarque no balcão do aeroporto onde lhe será entregue após respectiva identificação o bilhete de passagem.

Finalmente é preciso salientar que antes de tomadas estas medidas, toda uma série de investigações e diligências foram efectuadas de modo a garantir a nossa contra-ofensiva contra estes agentes do imperialismo.